



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
**COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
**SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, QUADRA 04, LOTE 327 – EDIFÍCIO VILLA LOBOS**  
**CNPJ. 01.678.363/0001-43**  
**(61) 2022-3243 / 3221 / 3266**  
**E-MAIL: PREGAO@INEP.GOV.BR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23036.000969/2015-63**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 473, de 24 de setembro de 2014, sediado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villas Lobos, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1º, de 19 de janeiro de 2010, nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24 de agosto de 2015.

Horário: 10h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de fornecimento, montagem, remanejamento, reparo e complementação de divisórias, com fornecimento de materiais, inclusive ferragens e complementos para atender às necessidades do INEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um único grupo, formado por 25(vinte e cinco) itens, conforme tabela constante no Encarte A do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26290

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 087463

Elemento de Despesa: 449052/339039

PI: VII13N0182N / VII13N0180N

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário e total do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. Na ocorrência das hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30, da Lei Complementar nº 123/06, é vedada a licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31 inc. II, da referida lei complementar.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01% (um centésimo por cento).

- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.22. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1. prestados por empresas brasileiras;

6.22.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.23. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas,

empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.2.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.6.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação e proposta de preços (Encarte A do Termo de Referência) relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

8.7.1. O Pregoeiro, em momento oportuno, poderá solicitar que a documentação supracitada seja anexada junto ao comprasnet.

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. O adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

11.1.2. A Contratante poderá na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias do depósito para a garantia, promover a retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a integralização do valor devido à garantia;

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

11.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.8.1. caso fortuito ou força maior;

11.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

11.8.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

11.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

11.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.10. Será considerada extinta a garantia:

11.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. A licitante vencedora será convocada pelo INEP para assinar Termo de Contrato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imputação de sanções legais cabíveis previstas no presente Termo de Referência. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

12.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento

equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. O preço é fixo e irrevogável.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante Autorização de Serviços concluída, com aceite assinado pelo fiscal, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o quinto dia útil após a apresentação da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) Discriminativa(s) e devidamente atestada(s) pela Fiscalização da CONTRATANTE e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.4.1. não produziu os resultados acordados;

16.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

16.14. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados pro rata die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.15. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 79, de 01/08/2000.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregão@inep.gov.br](mailto:pregão@inep.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SIG Quadra 4 Lote 327, Edifício Villa Lobos seção Coordenação de Aquisições e Convênios

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na IN/SLTI/MP nº 01/10.

19.2. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

19.3. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as referidas exigências.

19.4. Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico portal.inep.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SIG Quadra 4 Lote 327 Edifício Villa Lobos, nos dias úteis, no horário das 8:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília,     de agosto de 2015.

**ANTÔNIO DE MELO SANTOS**  
Coordenador Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios.  
Coordenação de Recursos Logísticos.

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para a execução indireta para a prestação de serviços de fornecimento, montagem, remanejamento, reparo e complementação de divisórias, com fornecimento de materiais, inclusive ferragens e complementos para atender às necessidades do INEP, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 Integram este Termo de Referência os encartes:
- 1.2.1 Encarte “A” - Planilha Descritiva dos Materiais e Quantitativos;
  - 1.2.2 Encarte “B” - Descrição técnica de componentes dos materiais a serem fornecidos;
  - 1.2.3 Encarte “C” - Modelo de Autorização de Serviços;
  - 1.2.4 Encarte “D” – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1 As especificações técnicas e a descrição dos serviços relativos ao objeto estão contidas no encarte “A” – Planilha Descritiva dos Materiais, deste Termo de Referência.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

- 3.1 A contratação do presente objeto tem como característica de ambientação e ocupação dos seus espaços de trabalho, a setorização dos mesmos com o sistema de painéis divisores, conferindo ao espaço extrema mobilidade, facilitando quaisquer destinações de uso que lhe for atribuído, atendendo assim, de forma racional, a distribuição organizacional mais interessante e adequada àquele espaço.

- 3.2 A contratação dos serviços na forma de grupo justifica-se em razão de se mostra tecnicamente e economicamente viável em função dos serviços/materiais, que compreendem a grade de itens elencados na Planilha constante do Encarte “A”, estarem intrinsecamente relacionados entre si para a perfeita execução do objeto, em decorrência das especificações de tipo e cor das divisórias e dos demais serviços complementares.
- 3.3 Ademais, a manutenção do julgamento na forma proposta atender ao princípio da preservação da integridade qualitativa do objeto, uma vez que mais de um fornecedor poderá implicar na descontinuidade da padronização, como também, dificultar o gerenciamento dos serviços, incorrendo diretamente na perda da eficiência de tempo na execução dos serviços e dificultando a fiscalização, resultando em prejuízo à Administração e, por conseguinte, tornando-se indivisível o objeto em questão.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1 O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, de caráter não contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, tipo menor preço por grupo, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:
- a) Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denomina pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
  - b) Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
  - c) Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
  - d) Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
  - e) Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
  - f) IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
  - g) IN SLTI/MPOG Nº 02 de 30 de abril de 2008 com posteriores alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

- h) Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;
- i) Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

## **5. BENS E SERVIÇOS COMUNS**

5.1 Trata-se de bens e serviços comuns encontrados facilmente no mercado sendo compostos por diversos fornecedores, cujas as especificações são utilizadas no mercado com padrões e facilmente comparáveis entre si, sem maiores problemas para avaliação nas aquisições. Na ótica de Marçal Justen Filho:

*“Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que “comum” não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas”.*

## **6. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.**

- 6.1 O planejamento da contratação é fundamental para que a contratação agregue valor ao órgão e atenda as necessidades do mesmo. Nesse tocante, o planejamento foi realizado de modo a promover adequada e tempestiva utilização dos recursos orçamentários, evitando-se que por falta de planejamento, sejam deixadas o INEP sem o serviço de montagens de estações de trabalho, coordenações ou paginação de layout das Diretorias. Sem dispor de recursos humanos dentro do Plano de Cargos do INEP, os serviços em tela visa a manutenção e adaptação de divisórias nos mais variados ambientes constantemente solicitadas a Coordenação de Recursos Logísticos. Desta forma, os espaços são modificados com maior rapidez, observando sempre o padrão existente.
- 6.2 Fornecimento, substituição, remanejamento de divisórias, portas e armários, manutenção e remanejamento de estações de trabalho, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais, foram estimados nas possíveis alterações, surgimentos ou adequações de layout, e por outro lado, a utilização dos quantitativos descritos no encarte A, só ocorrerá com a real necessidade do órgão, através de emissão de ordem de serviços.

## **7. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 7.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências dos edifícios administrados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, localizado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 4, Lote 327 , Edifício Villa Lobos.

## **8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1 O serviço demandado será encaminhado através de ordem de serviço, encarte “C” deste Termo de Referência.
- 8.2 A execução dos serviços será de maneira parcelada, conforme quantitativos solicitados pelo contratante, por meio das ordens de serviço que serão emitidas pela fiscalização.
- 8.3 O preposto, funcionário representante da empresa e chefe dos trabalhos, deverá apresentar-se diariamente à fiscalização, para conhecimento dos serviços solicitados e/ou recolhimento das ordens de serviço emitidas. Caso necessário, será fornecido projeto de arquitetura correspondente, elaborado pela equipe técnica da Coordenação de Recursos Logísticos - CRL;
- 8.4 Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada terá 24 horas para encaminhar o orçamento do serviço solicitado ao fiscal do contrato. No caso do local dos trabalhos não estar acessível para medição isso deverá ser informado ao fiscal logo após o recebimento da solicitação de serviço.
- 8.5 As medições dos serviços supracitados deverão ser realizadas na presença do fiscal ou por pessoa por este designada.
- 8.6 Depois de aprovado o orçamento, o fiscal do contrato deverá encaminhar a Autorização de Serviços à contratada para que o serviço seja executado.
- 8.7 O fiscal assinará cada Autorização de Serviços na data que for encaminhada à contratada, sendo que, a partir dessa data, será iniciada a contagem do prazo de entrega determinado no item 9 deste Termo de Referência.
- 8.8 Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência são aproximados, resultado de projeções de utilização para o decorrer do ano, podendo ser totalmente executados ou não, conforme a demanda dos serviços.
- 8.9 A aplicação de todos os materiais especificados neste Termo de Referência deverá ser feita seguindo rigidamente as instruções do respectivo fabricante.

- 8.10 No fornecimento, montagem ou desmontagem das divisórias será considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) efetivamente colocado ou remanejado, desconsiderando-se as perdas de colocação ou remoção. Será medida a extensão linear das divisórias e multiplicada pelo pé-direito do local.
- 8.11 As portas (Planilha descritiva dos materiais e quantitativos do Encarte “A”, item 5) terão as mesmas especificações independentemente do local a que se destinam, variando apenas a cor. Serão medidas por metro quadrado e sua área será descontada da área de divisórias a serem fornecidas;

## **9. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1 Os prazos para o atendimento das demandas serão contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços assinada, conforme item 8.6.
- 9.2 A Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para o atendimento:
- 9.2.1 Serviços e materiais envolvendo mão-de-obra para desmontagem ou montagem, sem fornecimento de material:
- 9.2.1.1 até 25,00 m<sup>2</sup> : prazo de vinte e quatro horas;
  - 9.2.1.2 acima de 25,00 m<sup>2</sup> e até 100,00 m<sup>2</sup> : prazo de três dias corridos;
  - 9.2.1.3 acima de 100,00 m<sup>2</sup> e até 250 m<sup>2</sup> : prazo de sete dias corridos;
  - 9.2.1.4 acima de 250 m<sup>2</sup>: prazo de quinze dias corridos;
- 9.2.2 Serviços e materiais envolvendo fornecimento de peças novas e montagem:
- 9.2.2.1 até 50,00 m<sup>2</sup>: prazo de cinco dias corridos;
  - 9.2.2.2 entre 51,00 e 120,00 m<sup>2</sup>: prazo de dez dias corridos;
  - 9.2.2.3 acima de 120,00 m<sup>2</sup>: prazo de vinte dias corridos.
- 9.3 Será finalizado o prazo de atendimento quando do término da instalação de todos os materiais, nas quantidades e locais determinados na respectiva Autorização de Serviços.
- 9.4 A o serviço será considerado concluído, somente quando o fiscal designado efetuar o aceite do serviço em sua respectiva Autorização de Serviços.



## **10. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E MATERIAIS FORNECIDOS**

- 10.1 Dos serviços executados, a Contratada deverá dar garantia contra todos os defeitos, vícios, falhas de execução e funcionamento, em condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de conclusão do serviço correspondente, se comprometendo a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas na lei e/ou no termo contratual.
- 10.2 A Contratada será responsável junto aos fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelo cumprimento do disposto no Código do Consumidor, quanto a eventuais vícios de qualidade e/ ou quantidade, que tornem os materiais objetos deste termo impróprios ou inadequados para o uso que se destinam, bem assim como, por aqueles decorrentes de inconformidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

## **11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão formalizados em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e as obrigações entre as partes.
- 11.2 O Contrato deverá ter vigência 12 meses, a contar de sua assinatura.
- 11.3 A licitante vencedora será convocada pelo INEP para assinar Termo de Contrato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imputação de sanções legais cabíveis previstas no presente Termo de Referência.

## **12. GARANTIA CONTRATUAL**

- 12.1 A contratada deverá prestar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Inep, contados da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por centos) do valor global dos serviços, dentre as modalidades da lei de regência, que ficará sob a responsabilidade do Inep, consoante o art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

- 12.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05 (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).
- 12.3 A Contratante poderá na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias do depósito para a garantia, promover a retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a integralização do valor devido à garantia.
- 12.4 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

### **13. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

- 13.1 Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 40, da Lei 8.666/93, e consoante o que dispõe o Acórdão TCU nº 244/2003 – Plenário, o preço do grupo máximo aceitável para a contratação será o de R\$ 2.166.291,49 (dois milhões e cento e sessenta e seis mil reais e duzentos e noventa um reais e quarenta e nove centavos). A fim de atender as orientações contidas nos Art. 15, inciso XII da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, as despesas com a contratação do objeto estão detalhadas em planilha, conforme o Orçamento Estimativo Detalhado no Encarte E.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 A cobertura das despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Inep, no exercício de 2015, no Programa de Trabalho/PTRES 087463, Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 44.90.52 – Material Permanente.
- 14.2 As contratações para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária da União.

### **15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 15.1 O critério de julgamento será do TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

## **16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 16.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total do serviço, já considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 16.2 A licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Preços, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Encarte “E” – Orçamento Estimativo.
- 16.3 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Encarte E – Orçamento Estimativo.
- 16.4 A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:
- 16.4.1 especificar de forma clara e objetiva os serviços, obedecidas as especificações contidas neste Termo e nos seus encartes;
  - 16.4.2 incluir o prazo de validade, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital;
  - 16.4.3 A proposta deverá discriminar as características técnicas, nome do fabricante e marca comercial dos produtos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços, para efeito de fiscalização pelo Inep. No caso da utilização de materiais importados, estes deverão estar com toda a documentação que os legalize no país, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e do INMETRO.
- 16.5 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários.

## **17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 17.1 A contratada será a responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização. Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação.
- 17.2 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados, destinados a instituições credenciadas para coleta seletiva, sob responsabilidade da Contratada, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;

- 17.3 Em decorrência da necessidade de manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção, o corte e ajuste de peças e componentes de divisórias, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), que deixem sujeira e emanem cheiros fortes (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização;
- 17.4 Será necessário que a contratada sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do Inep ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- 17.5 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos que provocar no exercício das suas atividades, aos equipamentos, ao mobiliário ou às dependências do Instituto.
- 17.6 Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPIs) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 17.7 Programar junto a Fiscalização todos os trabalhos que afetem as atividades do Instituto ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais.
- 17.8 Quando a Administração não achar conveniente que os serviços sejam realizados no horário comercial, de 8h00m as 18h00m, os serviços serão agendados nos seguintes horários e dias alternativos:
- 17.8.1 Durante a semana após as 18h00;
  - 17.8.2 Nos finais de semana; e
  - 17.8.3 Nos feriados.
- 17.9 O preposto da Contratada não poderá ser substituído sem o conhecimento da fiscalização;
- 17.10 Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, arcando com todos os encargos decorrentes desta contratação, para sob a sua supervisão direta, executar os serviços com qualidade e segurança;
- 17.11 Manter, durante a execução dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene, segurança e portando crachás de identificação da contratada, mantendo sempre os locais de trabalho limpos;
- 17.12 Executar as tarefas por meio de mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como

outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, além de recomendações do próprio Instituto;

- 17.13 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Inep, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;
- 17.14 Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência, pois não serão toleradas adaptações de materiais e/ou técnicas inadequadas;
- 17.15 Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços;
- 17.16 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa dos serviços contratados;
- 17.17 Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 17.18 Acatar todas as exigências do Inep, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

## **18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 18.1 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 18.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- 18.3 Operar o contrato na forma estipulada, acatando os prazos estabelecidos e emitindo a documentação requerida;
- 18.4 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 18.5 Propiciar à Contratada o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado e durante o tempo necessário para o seu cumprimento;
- 18.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme determinado no item 19 deste Termo de Referência.

## **19. FISCALIZAÇÃO**

- 19.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor formalmente designado pela Diretoria de Gestão e Planejamento do Inep, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo-lhe:

- 19.1.1 Atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados e em conformidade com o contrato.
- 19.1.2 Recusar ou mandar refazer serviços que não estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, correndo por conta da empresa todas as despesas relativas aos serviços refeitos ou recusados.
- 19.2 A fiscalização exercida pelo representante da Administração em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da empresa prestadora do serviço, no que concerne à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

## 20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, considerando que os materiais solicitados necessitam de mão de obra específica e especializada para sua correta aplicação, a empresa licitante deverá fornecer:

20.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido o produto pertinente e compatível com o objeto deste Termo, em características, quantidades e prazos. Os atestados(s) ou declarações de capacidade técnica deve(m) comprovar, o fornecimento de, no mínimo, 880,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta metros quadrados). Este valor corresponde a 40% (quarenta por centos) da demanda prevista na soma dos itens de 1 a 4 para esta contratação. Considerar-se-á compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de 40% da soma dos itens de 1 a 4 previstos no Encarte A deste Termo.

20.1.1.1 **BASE LEGAL:** § 1º, inciso II do artigo 30 da Lei n.º 8.666/1993

20.1.1.2 **JUSTIFICATIVA DA RELEVÂNCIA TÉCNICA:** o atestado tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado representa 20% do volume total estimado pela Administração a serem contratados, demonstrando razoabilidade e preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de uma empresa que

tenha reais condições de prestar 29/62 os serviços, atendendo desta forma o subitem 7.1.2 do Acórdão 1829/2008 - 2 Câmara.

20.1.1.3 A presente exigência encontra-se alicerçada em diversos entendimentos, a saber:

20.1.1.3.1 “Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à ‘comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação’ (art. 30,II). - Carlos Pinto Coelho Motta, in Eficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149” - (sem grifo no original).

20.1.1.3.2 “Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.666/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo - a lei - mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.” - Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)” (sem grifo no original).

20.2 Declaração formal de disponibilidade de instalações, máquinas e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, na forma prevista no § 6º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

## **21. VISTORIA TÉCNICA**

- 21.1 Será possibilitada ao licitante uma vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato.
- 21.2 Os horários disponíveis para a realização da vistoria serão informados ao licitante pelo fone (61) 2022-3222. A vistoria será acompanhada por profissional habilitado e designado pela Coordenação de Recursos Logísticos - CRL.
- 21.3 Face ao vulto dos serviços e da necessidade da CRL/DGP de dispor de tempo hábil para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, as quais deverão ser repassadas a todos os interessados, solicita-se que o encaminhamento de tais dúvidas seja feito com pelo menos 5 (cinco dias) de antecedência em relação à data da licitação, para o email [pregão@inep.gov.br](mailto:pregão@inep.gov.br).
- 21.4 Em virtude da não obrigatoriedade da vistoria, não serão emitidos nem exigidos atestados e declarações relativos à sua realização.

## **22. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 22.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante Autorização de Serviços concluída, com aceite assinado pelo fiscal, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o quinto dia útil após a apresentação da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) Discriminativa(s) e devidamente atestada(s) pela Fiscalização da CONTRATANTE e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.
- 22.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante



consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

- 22.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados pro rata die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 22.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 79, de 01/08/2000.
- 22.5 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 22.6 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 23.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 23.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5 Fizer declaração falsa;
- 23.1.6 Cometer fraude fiscal.

23.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 23.2.1 Advertência;
- 23.2.2 Multa de:

23.2.2.1 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Serviços em caso de atraso na entrega/execução dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias do prazo de execução das etapas previstas no item 9. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.2.2 1,5% (um e meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Serviços, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 23.2.2.1, limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.2.3 de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nos item anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

23.2.2.4 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 23.3 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 23.2.2.1, 23.2.2.2 e 23.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 23.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Inep, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 23.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação junto à própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 23.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando seu valor do pagamento a ser efetuado.
- 23.7 No caso de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente, até a decisão final sobre a defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pelo CONTRATANTE, o valor retido será depositado em favor da CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão final sobre a defesa apresentada.

## **24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 24.1 Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas à licitação para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, conforme disposições da IN SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010. Deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;
- 24.2 Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

24.3 Os resíduos recicláveis descartáveis serão separados na fonte geradora, e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1 Os serviços rejeitados, por serem considerados mal executados ou devido ao uso de materiais não especificados, deverão ser refeitos com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela Fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato;
- 25.2 A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 25.3 A Contratada deverá informar à fiscalização os principais meios de contatar seus funcionários e representantes, tais como números de fax, telefones fixos e celulares, mantendo tais informações constantemente atualizadas;
- 25.4 Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento, serão de responsabilidade da Contratada;
- 25.5 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br);
- 25.6 A simples apresentação de proposta indica que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Brasília-DF, de julho de 2015.

**Patrícia Toral Bertolin**  
Coordenadora de Recursos Logísticos

Consubstanciado na disposição contida na Portaria nº 73, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço v. 19 – Edição Extra de 19 de março de 2015. Aprovo o presente Termo, conforme disposto no Inciso II, Artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Data supra

**Antônio Melo dos Santos**  
Coordenador Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios..



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
 Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios.  
 Coordenação de Recursos Logísticos.

**ENCARTE A**

**PLANILHA DESCRITIVA DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS**

<b>GRUPO I</b>				
<b>Fornecimento</b>				
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
1	Divisória piso teto cega	1000 m <sup>2</sup>		
2	Divisória piso teto com vidro e persiana	500 m <sup>2</sup>		
3	Divisória panorâmicas com persiana	500 m <sup>2</sup>		
4	Divisória empilháveis	200 m <sup>2</sup>		
5	Porta	50 unid.		
6	Painéis de vidro com persiana	100 unid.		
7	Tratamento acústico	100 m <sup>2</sup>		
<b>Fornecimento de ferragens e painéis</b>				
8	Guias de teto	100 m		
9	Guias de piso	100 m		
10	Saídas de parede	100 m		
11	Montantes	100 m		
12	Espinhas de encaixe de painéis	100 unid.		
13	Painéis	100 m <sup>2</sup>		
14	Lã de rocha	50 m <sup>2</sup>		
15	Ferragens e fechadura de portas	50 conj.		
16	Portais	50 conj.		
17	Persianas	50 m <sup>2</sup>		
<b>Serviços</b>				
18	Desmontagem de divisórias piso teto cega com ou sem portas	1500 m <sup>2</sup>		
19	Desmontagem de divisórias piso teto com vidro com ou sem portas	1500 m <sup>2</sup>		
20	Desmontagem de divisórias panorâmicas	1500 m <sup>2</sup>		
21	Desmontagem de divisórias empilháveis	1000 m <sup>2</sup>		
22	Montagem de divisórias piso teto cega com ou sem portas	1500 m <sup>2</sup>		
23	Montagem de divisórias piso teto com vidro com ou sem portas	1500 m <sup>2</sup>		
24	Montagem de divisórias panorâmicas	1500 m <sup>2</sup>		
25	Montagem de divisórias empilháveis	1000 m <sup>2</sup>		
			<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios.  
Coordenação de Recursos Logísticos.

**ENCARTE B**  
**DESCRIÇÃO TÉCNICA DE COMPONENTES DOS MATERIAIS A SEREM**  
**FORNECIDOS**

**CARACTERÍSTICAS GERAIS**

As divisórias objeto desta especificação são destinadas à complementação de outras divisórias já existentes nas instalações do INEP. Portanto, além de a Contratada precisar atender às especificações, deverá acompanhar o design existente, previamente vistoriado.

O material a ser fornecido deverá primar tanto pelas características construtivas quanto pela robustez, durabilidade e qualidade de acabamento, devendo permitir, ainda, grande flexibilidade de instalação/remoção, de forma a garantir, a qualquer tempo, adaptações de layout da conveniência do INEP.

Os materiais especificados admitirão similaridade, desde que as alternativas sugeridas apresentem inequívoca equivalência, no que diz respeito às características técnicas e estéticas, bem como ao desempenho funcional, precisão de instalação e durabilidade, relativamente aos materiais de referência.

1. **DIVISÓRIAS PISO-TETO**

- 1.1. Divisórias do tipo piso-teto, com 100 mm de espessura acabada, compostas por painéis duplos modulares de 900 mm de largura. Sistema de fechamento do tipo saque frontal.
- 1.2. As divisórias deverão adequar-se perfeitamente à montagem junto às divisórias existentes;
- 1.3. A estrutura das divisórias, composta por montantes, travessas, guias de piso e de teto, batentes, bem como cimalthas, rodapés e complementos, empregarão perfis extrudados de alumínio.
- 1.4. Todos os perfis de alumínio receberão anodização, e os de aço pintura em epóxi pó. A cor de acabamento dos perfis será branca.

- 1.5. Os acessórios necessários à instalação das divisórias tais como conectores, suportes para montantes, suportes para rodapés, parafusos etc. serão confeccionados em aço com tratamento por bicromatação.
- 1.6. Os rodapés serão do tipo saque frontal, com 100mm de altura, podendo ser utilizados como eletro-calha, permitindo a passagem interna de fiação elétrica, de lógica e voz, individualmente.
- 1.7. Nas junções das divisórias com o teto, piso, caixilhos e alvenarias, deverão ser empregados perfis de neoprene, com secção e densidade apropriadas, de maneira a se obter vedações adequadas, e absorção de eventuais desníveis.
- 1.8. Os acessórios são considerados como parte integrante e fundamental do sistema das paredes divisórias a adquirir, e deverão ter características adequadas à facilidade de instalação e remoção, alta durabilidade e excelente acabamento.
- 1.9. Os painéis de fechamento deverão ser compostos por chapas de MDF, com 15mm de espessura, formando placas individuais de saque frontal independente, paginadas com frisos horizontais transpassados. A medida inicial dos frisos dos painéis é a 750 mm de altura e a 860mm do rodapé, com os frisos continuando a cada 750 mm de altura.
- 1.10. Os frisos consistirão em reentrâncias de 3 mm de largura;
- 1.11. O revestimento de todas as faces dos painéis será em laminado melamínico texturizado na cor ovo, e bordas em fita de poliestireno na mesma cor;
- 1.12. As portas são de 0,80 m x 2,10 m x 40 mm (largura x altura x espessura), requadradas da mesma forma que as bandeiras e bonecas complementares, em todo o seu perímetro, com madeira maciça, completamente seca e desempenada, revestida, em ambas as faces, por laminado melamínico na cor ovo, e bordas com fita de poliestireno na mesma cor.
- 1.13. Cada porta será fornecida e instalada com o seguinte conjunto de ferragens:
- 1.14. Isolamento acústico através do uso de lã de rocha entre os painéis;
- 1.15. Deverão possibilitar facilidade de acesso para visitaç o e manutenç o das instalaç es el tricas, l gicas e de voz, que dever o possuir passagens individuais para seus cabos nos rodap s e nos montantes.

## 2. DIVIS RIAS PISO-TETO COM VIDRO E PERSIANA

- 2.1 Painel cego at  1130 mm de altura, mais o emprego de pain is com laminas duplas de vidro temperado de 4 mm de espessura na altura da porta e bandeira cega at  o teto;
- 2.2 Persianas entre os pain is de vidro;
- 2.3 Persianas com lâminas horizontais de alum nio de 16, 25 ou 50 mm s o poss veis de serem instaladas entre os vidros da divis ria. Acionamentos por bot o, haste ou mesmo motorizaç o e mecanismos que ficam discretamente embutidos na estrutura das divis rias. Trilhos superiores n o aparentes, embutidos nos perfis dos quadros de vidro e a possibilidade de apenas um comando para o acionamento de persianas em v rios v os verticalmente alinhados (persiana "passante" a estruturas segmentadas);

- 2.4 Altura pé direito mínimo de 2,50m;
- 2.5 Divisórias com 100 mm de espessura;
- 2.6 Aplicação de serigrafia em fotolito nos vidros de uma das faces dos painéis, criando-se faixas translúcidas de 0,5 cm de largura, a cada 1,0cm;
- 2.7 Compostas por painéis duplos modulares de 900 mm de largura em sistema de fechamento do tipo saque frontal;
- 2.8 As divisórias deverão adequar-se perfeitamente à montagem junto às divisórias existentes;
- 2.9 A estrutura das divisórias, composta por montantes, travessas, guias de piso, cimalthas, rodapés e complementos, empregarão perfis em aço com pintura em epóxi pó. A cor de acabamento dos perfis será branca.
- 2.10 Os acessórios necessários à instalação das divisórias tais como conectores, suportes para montantes, suportes para rodapés, parafusos etc. serão confeccionados em aço com tratamento por bicromatação;
- 2.11 Os rodapés serão do tipo saque frontal, com 100 mm de altura, podendo ser utilizados como eletro-calha, permitindo a passagem interna de fiação elétrica, de lógica e voz, individualmente;
- 2.12 Nas junções das divisórias com o piso, caixilhos e alvenarias deverão ser empregados perfis de neoprene, com secção e densidade apropriadas, de maneira a se obter vedações adequadas, e absorção de eventuais desníveis.
- 2.13 Os acessórios são considerados como parte integrante e fundamental do sistema das paredes divisórias a adquirir, e deverão ter características adequadas à facilidade de instalação e remoção, alta durabilidade e excelente acabamento.
- 2.14 Os painéis de fechamento deverão ser compostos por chapas de MDF, com 15mm de espessura, formando placas individuais de saque frontal independente, paginadas com frisos horizontais alinhados. A medida inicial dos frisos dos painéis é a 750 mm de altura;
- 2.15 Os frisos consistirão em reentrâncias de 3 mm de largura;
- 2.16 O revestimento de todas as faces dos painéis será em laminado melamínico texturizado na cor ovo, e bordas em fita de poliestireno na mesma cor;
- 2.17 Deverão possibilitar facilidade de acesso para visitaçao e manutenção das instalações elétricas, lógicas e de voz, que deverão possuir passagens individuais para seus cabos nos rodapés e nos montantes.

### 3 DIVISÓRIAS PANORÂMICAS

- 3.1 Divisórias com 100 mm de espessura;
- 3.2 Dotadas de complementação a partir de 1,13 m até a altura total de 1,80m com o emprego de painéis com lâminas duplas de vidro temperado de 4mm de espessura;
- 3.3 Aplicação de serigrafia em fotolito nos vidros de uma das faces dos painéis, criando-se faixas translúcidas de 0,5 cm de largura, a cada 1,0cm;
- 3.4 Compostas por painéis duplos modulares de 900 mm de largura em sistema de fechamento do tipo saque frontal;



- 3.5 As divisórias deverão adequar-se perfeitamente à montagem junto às divisórias existentes;
- 3.6 A estrutura das divisórias, composta por montantes, travessas, guias de piso, cimalthas, rodapés e complementos, empregarão perfis em aço com pintura em epóxi pó. A cor de acabamento dos perfis será branca.
- 3.7 Os acessórios necessários à instalação das divisórias tais como conectores, suportes para montantes, suportes para rodapés, parafusos etc. serão confeccionados em aço com tratamento por bicromatação;
- 3.8 Os rodapés serão do tipo saque frontal, com 100 mm de altura, podendo ser utilizados como eletro-calha, permitindo a passagem interna de fiação elétrica, de lógica e voz, individualmente;
- 3.9 Nas junções das divisórias com o piso, caixilhos e alvenarias deverão ser empregados perfis de neoprene, com secção e densidade apropriadas, de maneira a se obter vedações adequadas, e absorção de eventuais desníveis.
- 3.10 Os acessórios são considerados como parte integrante e fundamental do sistema das paredes divisórias a adquirir, e deverão ter características adequadas à facilidade de instalação e remoção, alta durabilidade e excelente acabamento.
- 3.11 Os painéis de fechamento deverão ser compostos por chapas de MDF, com 15mm de espessura, formando placas individuais de saque frontal independente, paginadas com frisos horizontais alinhados. A medida inicial dos frisos dos painéis é a 750 mm de altura;
- 3.12 Os frisos consistirão em reentrâncias de 3 mm de largura;
- 3.13 O revestimento de todas as faces dos painéis será em laminado melamínico texturizado na cor ovo, e bordas em fita de poliestireno na mesma cor;
- 3.14 Deverão possibilitar facilidade de acesso para visitaçao e manutenção das instalações elétricas, lógicas e de voz, que deverão possuir passagens individuais para seus cabos nos rodapés e nos montantes.

#### 4 DIVISÓRIAS EMPILHÁVEIS

- 4.1 Painéis duplos de MDF com 130 mm de espessura, estruturados como um conjunto.
- 4.2 Modulação de 900 mm de largura, e pé-direito mínimo de 2,50 m de altura.
- 4.3 Fixação na laje superior através de sistema de trilhos em alumínio anodizado, com rodízios duplos de nylon;
- 4.4 Empilháveis, ocupando, por painel, até 12 cm.
- 4.5 Estrutura metálica em aço galvanizado com pintura epóxi pó na cor branca.
- 4.6 Acabamento dos painéis em laminado melamínico texturizado na cor ovo, com bordas em fita de poliestireno na mesma cor.
- 4.7 Dotados de vedação de borracha vertical junto às paredes, e horizontal junto ao piso, proporcionando isolamento acústico e acabamento perfeito.
- 4.8 Paginação das placas com frisos horizontais transpassados. A medida inicial dos frisos dos painéis é a 750 mm de altura e a 860 mm do rodapé, com os frisos

continuando a cada 750 mm de altura. Os frisos consistirão em reentrâncias de 3 mm de largura;

## 5 PORTAS:

- 5.1 Maçaneta tipo alavanca e fechadura tubular 030/120. Acabamento acetinado, com pino central giratório, fornecida com duas chaves. La Fonte 30120 CRA ou similar;
- 5.2 Três dobradiças 3x2 ½”, com anel, acabamento acetinado;
- 5.3 Batentes de alumínio extrudado, anodizados ou aço na cor branca, dotados de amortecedores em material adequado ao isolamento acústico requerido;

## 6 PAINÉIS DE VIDRO

- 6.1 Painéis a serem instalados nas divisórias piso-teto, mantendo a continuidade do conjunto.
- 6.2 Painéis metálicos de vidro duplo, cada um com 6mm de espessura;
- 6.3 Emoldurados por cimalthas de metal, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura, com juntas de 45°, permitindo saque frontal independente, sem baguetes adicionais.
- 6.4 Os painéis de vidro ficarão distanciados entre si ou dos painéis por frisos reentrantes, de 10 mm de largura, sem baguetes adicionais, e disporão de persiana de alumínio branca, Luxaflex ou similar, em seu interior, de 18mm de largura, com comandos externos constituídos de botão giratório para regulagem da inclinação e da abertura da persiana.

## 7 TRATAMENTO ACÚSTICO

- 7.1 Aplicação de tratamento acústico com placas de lã de rocha 40 mm, densidade 64 kg/m<sup>3</sup>, aplicadas entre divisórias duplas, devendo ter nas extremidades vedação com borracha ou neoprene.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
 Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios.  
 Coordenação de Recursos Logísticos.

**ENCARTE C**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO nº XXXXXXXXXXXXXXXX – Pregão Eletrônico nº XX/20XX, contrato nºxx/20xx**  
**Empresa XX**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Nº XX**

Local do Trabalho		Demandante		Data	
<b>Material e Serviços</b>					
	<b>Fornecimento e instalação de:</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>R\$ unitário</b>	<b>R\$ total</b>
1	Divisória piso teto cega		m <sup>2</sup>		
2	Divisória piso teto com vidro e persiana		m <sup>2</sup>		
3	Divisória panorâmicas com persiana		m <sup>2</sup>		
4	Divisória empilháveis		m <sup>2</sup>		
5	Porta		unidade		
6	Painéis de vidro com persiana		unidade		
7	Tratamento acústico		m <sup>2</sup>		
<b>Fornecimento de ferragens e painéis para complementações e</b>					
8	Guias de teto		m		
9	Guias de piso		m		
10	Saídas de parede		m		
11	Montantes		m		
12	Espinhas de encaixe de painéis		unidade		
13	Painéis		m <sup>2</sup>		
14	Lã de rocha		m <sup>2</sup>		
15	Ferragens e fechadura de portas		conjunto		
16	Portais		conjunto		
17	Persianas		m <sup>2</sup>		
<b>Serviços:</b>					
18	Desmontagem de divisórias piso-teto cega com ou sem portas		m <sup>2</sup>		
19	Desmontagem de divisórias piso-teto com vidro com ou sem portas		m <sup>2</sup>		
20	Desmontagem de divisórias panorâmicas		m <sup>2</sup>		
21	Desmontagem de divisórias empilháveis		m <sup>2</sup>		
22	Montagem de divisórias piso-teto cega com ou sem portas		m <sup>2</sup>		
23	Montagem divisórias piso teto cega com vidro com ou sem portas		m <sup>2</sup>		
24	Montagem de divisórias panorâmicas		m <sup>2</sup>		
25	Montagem de divisórias empilháveis		m <sup>2</sup>		
				<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>

---

**ANUÊNCIAS**

**Solicitação**

**Execução CRL**

**Contratada**

**XX/XX/20XX**

**XX/XX/20XX**

**XX/XX/20XX**

**ACEITE**

**Fiscalização**

**Data**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios.  
Coordenação de Recursos Logísticos.

**ENCARTE D**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

1 – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012:

**Constituição Federal/1988:**

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:*

*VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)*

**Lei nº 8.666/93:**

*“Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)*

**Lei nº 12.187/2009:**

*“Art. 6 São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:*

*XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”*

**Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:**

***“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:***

*I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;*

*II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;*

*III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;*

*IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)*

*V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)*

*VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;*

*VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e ( Grifamos)*

*VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.*

*Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.*

**2 – A licitante deverá apresentar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** conforme modelo constante neste anexo, documento este, integrante da proposta conforme enumerado no item 21 do Termo de Referência.**

**2.1 -** Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

**2.2 -** Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

**a)** A otimização de recursos materiais;

**b)** A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

**c)** Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- d)** Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- e)** Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências" para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras;
- f)** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- g)** Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;
- h)** Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Ministério em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do Ministério:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARRON: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 - Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

### **Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012**

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2015**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, instaurado pelo Processo de nº \_\_\_\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

MEC/INEP/DGP/CGRL/CAC

Processo Nº: 23036.000969/2015-63

Pregão: 11/2015

Folha Nº: Rubrica:

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome:

RG/CPF:

Cargo





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA –**  
**INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
**SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, QUADRA 04, LOTE 327 – EDIFÍCIO VILLA LOBOS CEP:**  
**70.610-440**

**Anexo II**

**MINUTA**

**PROCESSO N.º 23036.000969/2015-63**

**CONTRATO N.º XX/2015.**

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

**O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos, CEP 70610-440, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria CCPR nº 303, publicada no DOU de 23/04/2010, e com delegação nomeada pela Portaria nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, na qualidade de CONTRATANTE doravante denominado simplesmente **INEP**, Edição Extra de 02/10/2012, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **XXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXXX/xxxx-xx**, sediada na rua XXX, número **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – **XXXXXX** – **XX** CEP: **XX-XXX-XXX**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu **XXXXX XX. XXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela SSP-XX, e CPF nº **XXX.XXXX.XX**, domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX-XXX-XX**, CEP: **XX.XXXX-XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.000969/2015-63** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da IN SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº

2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e da Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº XX/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de fornecimento, montagem, remanejamento, reparo e complementação de divisórias, com fornecimento de materiais, inclusive ferragens e complementos para atender às necessidades do INEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Parágrafo Único** - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXX e XXXXXXXX x XXXXXXXX, XXXXXXXX )**.

**Parágrafo Único** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	PLANO INTERNO	VALOR
08763	0112	449052	2015NE800XXX	XXXXXXxxx	R\$ XX.XXX,XX
08763	0112	339039	2015NE800XXX	XXXXXXxxx	R\$ XX.XXX,XX

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 201x, na classificação abaixo:

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante Autorização de Serviços concluída, com aceite assinado pelo fiscal, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o quinto dia útil após a apresentação da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) Discriminativa(s) e devidamente atestada(s) pela Fiscalização da CONTRATANTE e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

**Parágrafo Primeiro** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados pro rata die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo Terceiro** - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 79, de 01/08/2000.

**Parágrafo Quarto** - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**Parágrafo Quinto** - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

## CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do contrato, a critério do Inep, no valor de R\$ XX.XXXX,XX (XXXX XXXX XXXX ), , no valor correspondente a 5% (cinco por centos) do valor global dos serviços, dentre as modalidades da lei de regência, que ficará sob a responsabilidade do Inep, consoante o art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05 (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

**Parágrafo Segundo** - A Contratante poderá na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias do depósito para a garantia, promover a retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a integralização do valor devido à garantia.

**Parágrafo Terceiro** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela contratada e a fiscalização pela contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos para o atendimento das demandas serão contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços assinada, conforme item 8.6. do termo de referência.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para o atendimento:

1. Serviços e materiais envolvendo mão-de-obra para desmontagem ou montagem, sem fornecimento de material:
  - a. até 25,00 m<sup>2</sup> : prazo de vinte e quatro horas;
  - b. acima de 25,00 m<sup>2</sup> e até 100,00 m<sup>2</sup>: prazo de três dias corridos;
  - c. acima de 100,00 m<sup>2</sup> e até 250 m<sup>2</sup>: prazo de sete dias corridos;
  - d. acima de 250 m<sup>2</sup>: prazo de quinze dias corridos;
  
2. Serviços e materiais envolvendo fornecimento de peças novas e montagem:
  - a. até 50,00 m<sup>2</sup>: prazo de cinco dias corridos;
  - b. entre 51,00 e 120,00 m<sup>2</sup>: prazo de dez dias corridos;
  - c. acima de 120,00 m<sup>2</sup>: prazo de vinte dias corridos.

**Parágrafo Segundo** - Será finalizado o prazo de atendimento quando do término da instalação de todos os materiais, nas quantidades e locais determinados na respectiva Autorização de Serviços.

**Parágrafo Terceiro** - A o serviço será considerado concluído, somente quando o fiscal designado efetuar o aceite do serviço em sua respectiva Autorização de Serviços.

## **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E MATERIAIS FORNECIDOS**

Dos serviços executados, a Contratada deverá dar garantia contra todos os defeitos, vícios, falhas de execução e funcionamento, em condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de conclusão do serviço correspondente, se comprometendo a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas na lei e/ou no termo contratual.

**Parágrafo Único** - A Contratada será responsável junto aos fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelo cumprimento do disposto no Código do Consumidor, quanto a eventuais vícios de qualidade e/ ou quantidade, que tornem os materiais objetos deste termo impróprios ou inadequados para o uso que se destinam, bem assim como, por aqueles decorrentes de inconformidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **DA CONTRATANTE:**

- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- c) Operar o contrato na forma estipulada, acatando os prazos estabelecidos e emitindo a documentação requerida;
- d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- e) Propiciar à Contratada o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado e durante o tempo necessário para o seu cumprimento;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme determinado no item 19 do Termo de Referência.

### **DA CONTRATADA:**

- a) A contratada será a responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização. Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação.
- b) Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados, destinados a instituições credenciadas para coleta seletiva, sob responsabilidade da Contratada, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;

- c) Em decorrência da necessidade de manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção, o corte e ajuste de peças e componentes de mobiliário, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), que deixem sujeira e emanem cheiros fortes (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização;
- d) Será necessário que a contratada sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do Inep ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- e) A contratada se responsabilizará por quaisquer danos que provocar no exercício das suas atividades, aos equipamentos, ao mobiliário ou às dependências deste Instituto.
- f) Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPIs) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela Contratada;
- g) Programar junto a Fiscalização todos os trabalhos que afetem as atividades da autarquia ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais.
- h) Quando a Administração não achar conveniente que os serviços sejam realizados no horário comercial, de 8h00m as 18h00m, os serviços serão agendados nos seguintes horários e dias alternativos:
- i. Durante a semana após as 18h00;
  - ii. Nos finais de semana; e
  - iii. Nos feriados.
- i) O preposto da Contratada não poderá ser substituído sem o conhecimento da fiscalização;
- j) Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, arcando com todos os encargos decorrentes desta contratação, para sob a sua supervisão direta, executar os serviços com qualidade e segurança;
- k) Manter, durante a execução dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene, segurança e portando crachás de identificação da contratada, mantendo sempre os locais de trabalho limpos;
- l) Executar as tarefas por meio de mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto do Termo de Referência, além de recomendações do próprio Instituto;
- m) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Inep, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome.
- n) Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas no Termo de Referência, pois não serão toleradas adaptações de materiais e/ou técnicas inadequadas;
- o) Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços;
- p) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa dos serviços contratados;
- q) Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- r) Acatar todas as exigências do Inep, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Único** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
  - i) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Serviços em caso de atraso na entrega/execução dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias do prazo de execução das etapas previstas na Cláusula Oitava. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - ii) 1,5% (um e meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Serviços, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item “i”, limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - iii) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nos item anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
  - iv) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - v) No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens i, ii e iii, o percentual aplicado não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Inep, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação junto à própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando seu valor do pagamento a ser efetuado.
- f) No caso de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente, até a decisão final sobre a defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pelo CONTRATANTE, o valor retido será depositado em favor da CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão final sobre a defesa apresentada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Terceiro** - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro** - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

**Parágrafo Único** - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, XX de XXXX de 201X.

**DENIO MENEZES DA SILVA**

Diretor de Gestão e Planejamento do  
**INEP**

**XXXXXXXX XXXXX  
XXXXX**

Representante **XXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF: